Nº SGPe do contrato: CBMSC 26529/2020

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-20-CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato presentado pelo Senhor **Coronel BM Diogo Bahia Losso, Diretor de Logística e Finanças**, e R MORAES AGENCIA DE TURISMO EIRELI, estabelecida na Avenida Porto Alegre, nº 427D – Edifício Lazio Executivo – sala 1007, bairroCentro, Chapecó - SC, CEP 89802-130, telefone (49) 3335-0531 / (49) 2049-0244, e-mail:contratos@rmtur.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, neste ato representada por **Sócio Administrador**, Sr(a) **Gean Ricardo Moraes**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 103-20-CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 103-20-CBMSC a partir de 04 de novembro de 2022 até o dia 03 de novembro de 2023, com fundamento na norma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	3.3.90.30.33	0.1.11

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados:
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Coronel BM DIOGO BAHIA LOSSO
Diretor de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

GEAN RICARDO MORAES
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha

Testemunha Testemunha (assinado digitalmente) (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: 4T5K01CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILTON MENDES NUNES JUNIOR (CPF: 060.XXX.489-XX) em 28/09/2022 às 17:58:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20. (Assinatura do sistema)



DIOGO BAHIA LOSSO (CPF: 983.XXX.699-XX) em 28/09/2022 às 20:37:41 Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 15:04:26 e válido até 06/03/2119 - 15:04:26. (Assinatura do sistema)



GEAN RICARDO MORAES (CPF: 016.XXX.099-XX) em 29/09/2022 às 11:03:55 Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 22/04/2022 - 10:46:25 e válido até 22/04/2025 - 10:46:25. (Assinatura ICP-Brasil)



LUIS EDUARDO DE MORAES (CPF: 074.XXX.109-XX) em 30/09/2022 às 10:21:45 Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00026529/2020 e o código 4T5K01CA ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.